

Petrobras aprova nomeação de Conselheira de Administração

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2020 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras informa que seu Conselho de Administração, em reunião realizada hoje, aprovou a nomeação da Sra. Maria Cláudia Guimarães para o cargo de membro do Conselho de Administração da companhia. Esta nomeação será submetida à próxima Assembleia Geral de Acionistas que ocorrer.

A Sra. Maria Cláudia Guimarães possui sólida carreira no mercado financeiro, onde atua há 33 anos. Foi Diretora Executiva no Bank of America Merrill Lynch, ING Bank N.V. e Bank Boston, liderando setores de Óleo & Gás, Mineração, Siderurgia e Energia. Hoje é Sócia da KPC Consultoria Financeira focada em gestão patrimonial. Recentemente, atuou como Conselheira na Constellation Oil Services em Luxemburgo.

Possui ampla experiência em finanças corporativas, mercado de capitais, fusões e aquisições, reestruturação de dívidas e financiamento de projetos.

Ao longo de sua carreira se relacionou com a Petrobras e suas subsidiárias no Brasil e no exterior, através de financiamento de projetos para desenvolvimento da Bacia de Campos e Bacia de Santos, emissões de ações e *bonds*, desenvolvimento de produtos de tesouraria e gestão de caixa e assessoria ao desinvestimento em área *offshore*, tendo inclusive coordenado curso sobre Fusões, Aquisições e Mercado de Capitais na Universidade Petrobras.

A Sra. Maria Cláudia é graduada em Engenharia de Produção pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), com MBA Executivo pela COPPEAD (UFRJ).

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

e-mail: petroinvest@petrobras.com.br / acionistas@petrobras.com.br

Av. República do Chile, 65 – 1803 – 20031-912 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.